



Bloco de Esquerda

**Proposta de alteração à
Proposta de Lei 9/XI/1ª
Orçamento de Estado para 2010**

REGULAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração ao artigo 9º do Decreto-Lei nº. 34/2008, de 26 de Fevereiro, a incluir no artigo 149º da Proposta de Lei:

**Artigo 149º
Alteração ao Regulamento das Custas Processuais**

“Artigo 9º
(...)”

1 - Salvo quando sejam praticadas por agente de execução que não seja oficial de justiça, por cada efectiva citação ou notificação mediante contacto pessoal, afixação de editais ou outra diligência avulsa, para além das despesas de transporte legalmente estabelecidas, é devido um oitavo de uma UC.

2 - [...].

3 - As taxas devidas pela emissão de certidões, traslados, cópias ou extractos são fixadas em 0,002 de uma UC por cada página.

4 - As certidões, traslados, cópias ou extractos que sejam entregues por via electrónica dão origem ao pagamento de uma taxa de justiça no valor de um vigésimo de uma UC.

5 - [...].

6- [...].

7- [...].”

As Deputadas e os Deputados